ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 09 de junho de 1.978.

LEI Nº 1.360, DE 09 DE JUNHO DE 1.978.

Concede aumento de vencimentos aos servidores da Câmara de Vereadores.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido um aumento de vencimentos aos servidores da Câmara de Vereadores, na ordem de 5% (cinco por' cento), a contar de 1º de maio de 1.978, com base nos vencimentos vigorantes em dezembro de 1.977.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirão de recursos as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e atribuidas ao Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 1.978.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Guilherme Bassedas Costa,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Bel. Amilcar Vidal Alves,
Sec.Mun.de Administração.

Digitalizado com CamScanner